



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 106, de 14 de abril de 1997

Autoriza a aquisição de imóvel urbano e dá outras providências.

O povo de São João do Manteninha Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de São João do Manteninha-MG, por seus representantes, autorizado a adquirir pelos meios legais uma área de terreno (lote vago) medindo 20,00m x 35,00m perfazendo um total de 700,00 m² (setecentos metros quadrados) localizado à Rua Principal n° 71 no distrito de Vargem Grande, neste Município, da Sra. **Onofra de Paula Oliveira e outros** avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2° A área a ser adquirida fará parte do patrimônio do Município, e será destinada à construção do Posto de Saúde, Correios e Posto Telefónico.

Art. 3° Fica o Município de São João do Manteninha dispensado do recolhimento dos impostos e taxas referentes à aquisição do imóvel mencionado.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha-MG, 14 de abril de 1997; 5° Ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito